

MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 232 do Vol. 1, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 222.843,15, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.825 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23-05-2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 13-03-2018

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 1, de 13-3-2018

Dispõe sobre os procedimentos relativos à aplicação da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) - ano 2018, de que trata o Dec. 57.884-2012

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo, expede a presente Portaria, objetivando detalhar os procedimentos para a aplicação da Avaliação de Desempenho Individual - ano 2018, de que trata o Dec. 57.884-2012, destinada aos servidores integrantes das classes abrangidas pela LC 1.157-2011.

Artigo 1º - Para o ano de 2018, os modelos de instrumentos de avaliação, os fatores de competência, os respectivos indicadores de desempenho e outras providências necessárias para fins de aplicação da Avaliação de Desempenho Individual instituída pelo Dec. 57.884-2012, ficam definidos de acordo com a presente Portaria.

Artigo 2º - Compõem a Avaliação de Desempenho Individual os seguintes instrumentos:

- I - Formulários de Avaliação:
 - a) nível elementar (anexo I);
 - b) nível intermediário (anexo II);
 - c) nível universitário (anexo III);
 - d) nível de comando (anexo IV).

II - Plano de Desenvolvimento do Servidor - PDS (anexo V);

III - Recurso (anexo VI);

IV - Relatório de Desempenho Individual - RDI (anexo VII).

Parágrafo único - os instrumentos de que trata o inc. I deste artigo serão utilizados para autoavaliação e para avaliação da chefia imediata.

Artigo 3º - Para preenchimento dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual considera-se:

- I - Fator de Competência: elemento de articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor para a realização de suas atividades;
- II - Indicador de Desempenho: unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;
- III - Parâmetro para atribuição de pontuação: parâmetros de proficiência previamente definidos para orientar o avaliador e o avaliado na mensuração do desempenho.

IV - Ciclo de Desempenho: corresponde ao período de 1º-1-2017 a 31-12-2017, o qual será considerado para avaliar o desempenho do servidor.

Artigo 4º - Será avaliado o servidor que contar com, no mínimo, 180 dias de efetivo exercício no período de que trata o inc. IV do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único - São considerados como efetivo exercício para fins do disposto neste artigo:

- I - Os afastamentos de que tratam o art. 78 da Lei 10.261-68, e o art. 16 da Lei 500-74;
- II - Os afastamentos de que tratam os arts. 65 a 66 da Lei 10.261-68, sem prejuízo dos vencimentos, desde que junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado de São Paulo;
- III - Os afastamentos de que trata o art. 67 da Lei 10.261-68, sem prejuízo dos vencimentos;
- IV - O afastamento de que trata a LC 367-84, alterada pela LC 1.054-2008;
- V - Afastados ou cedidos sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função-atividade, para prestação de serviços em instituições integradas ou conveniadas com o SUS.

Artigo 5º - O servidor terá seu desempenho avaliado de acordo com o nível do cargo ou função que esteja em exercício no ciclo de desempenho, conforme o inc. IV do art. 3º desta Portaria.

§ 1º - Em caso de alteração do cargo ou função durante o ciclo de desempenho, o servidor será avaliado no cargo ou função em que se encontre em exercício nos últimos 90 dias do ciclo de desempenho.

§ 2º - A alteração pode ocorrer quando o servidor vier a ser nomeado ou admitido em cargo em comissão ou função de confiança ou quando deixar de ter exercício em cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º - Se não contar com o tempo no mesmo cargo ou função descrito no § 1º deste art., o servidor será avaliado no cargo ou função em que esteve em efetivo exercício por maior tempo durante o ciclo de desempenho.

DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Artigo 6º - Todos os indicadores de desempenho deverão ter pontuação atribuída.

Parágrafo único - Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Artigo 7º - Os formulários de autoavaliação e avaliação da chefia imediata deverão ser preenchidos respectivamente pelo próprio servidor e pela chefia imediata sendo vedada a transferência total ou parcial de responsabilidade pelo preenchimento, sob pena de responsabilização dos envolvidos.

§ 1º - Se o servidor estiver afastado no período destinado à autoavaliação, ele não poderá efetuar-la, neste caso será considerada apenas a avaliação da chefia imediata.

§ 2º - Se o afastamento for por motivo de férias ou licença-prêmio, ele poderá realizar a autoavaliação durante o período de 5 dias que antecede ao prazo destinado à aplicação do formulário de autoavaliação.

§ 3º - Em caso de impossibilidade da chefia imediata em formalizar a avaliação do servidor a avaliação ficará a cargo de seu substituto ou da chefia imediata.

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Artigo 8º - O Plano de Desenvolvimento do Servidor - PDS é instrumento que deverá ser preenchido pela chefia imediata para cada servidor que for por ela avaliado.

Artigo 9º - O PDS poderá ser utilizado pelo órgão de recursos humanos para planejar a melhor alocação de pessoal.

DO RECURSO

Artigo 10 - Da avaliação realizada pela chefia imediata, caberá recurso impetrado uma única vez pelo servidor, devidamente fundamentado e dirigido ao superior mediato.

§ 1º - O recurso deverá retratar as razões da insatisfação do servidor e será protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - Eventuais recursos impetrados serão analisados pela chefia mediata, que, ouvida a chefia imediata, decidirá fundamentadamente pela revisão ou não da pontuação atribuída.

§ 3º - O prazo para recurso em relação à avaliação será de 3 dias úteis a partir da data de ciência da pontuação atribuída pela chefia imediata.

§ 4º - A chefia mediata terá 5 dias úteis para a decisão, a partir da data de recebimento do recurso.

§ 5º - Da decisão da chefia mediata, de que trata o § 4º deste art., não caberá recurso.

DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Artigo 11 - O Órgão Setorial/Subsetorial de Recursos Humanos, após a conclusão das avaliações dos respectivos servidores, deverá expedir Relatório de Desempenho Individual para cada servidor, contendo a ponderação entre autoavaliação e avaliação pela chefia imediata.

§ 1º - A autoavaliação e a avaliação pela chefia imediata terão, respectivamente, peso igual a 30% e 70% da Avaliação de Desempenho Individual.

§ 2º - A avaliação pela chefia imediata terá peso igual a 100% no resultado final da Avaliação de Desempenho Individual para o servidor que não contar com a autoavaliação.

§ 3º - O Relatório de Desempenho Individual apresentará o resultado final da avaliação em valor absoluto ponderado e em percentual, assim como o nível de proficiência obtida.

Artigo 12 - A chefia imediata deverá encaminhar os instrumentos de avaliação referidos no art. 2º desta Portaria, devidamente preenchidos e assinados, ao Departamento de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos a seguir.

DOS PRAZOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 13 - Os prazos para a aplicação da Avaliação 2018 ficam estabelecidos na seguinte conformidade:

I. De 15 a 21-3-2018 - Período destinado à autoavaliação.

II. De 22 a 29-3-2018 - Período destinado à avaliação pela liderança e PDS.

III. Até 29-3-2018 - Prazo máximo para ciência ao servidor da pontuação obtida.

IV. Até 4-4-2018 - Prazo máximo para impetrar recurso.

V. Até 6-4-2018 - Prazo máximo para decisão de recursos.

VI. Até 10-4-2018 - Prazo máximo para validação do PDS;

V. Até 13-4-2018 - Prazo máximo para devolução ao Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 14 - Os casos não previstos na presente Portaria deverão ser submetidos ao Departamento de Recursos Humanos para análise e deliberação.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio
 Processo Fusesp 1341452/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Paraíba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal"

Valor do Convênio: R\$ 17.541,99, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao "Kit Padaria" e R\$ 15.506,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 13-03-2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor, de 9-3-2018

Concedendo:

- a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal aérea na faixa de domínio da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, entre os kms 113+041,99 e 113+156,56, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica com tensão de 500 kV à Mata de Santa Genebra Transmissão S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, nas condições constantes do termo (Processo 026.850/2018 - Protocolo 384.734/18).
- a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal aérea na faixa de domínio da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, entre os kms 168+133,95 e 168+217,78, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica com tensão de 500 kV à Mata de Santa Genebra Transmissão S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, nas condições constantes do termo (Processo 026.848/2018 - Protocolo 384.735/18).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 13-3-2018

Processo 004.076/05 – Viacção São Paulo São Pedro Ltda. Defiro o pedido de fl. 1220, protocolado em 15-02-2018 sob 385.314, e assim Autorizo a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado do prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Processo 002.062/04 – Empresa São João de Turismo Ltda. Defiro o pedido de fls. 1025/1026, protocolado em 19-02-2018 sob 385.933, e assim Autorizo a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado do prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Autos 9388/DER/82 – 3º vol. – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o requerido pela empresa, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 260.

Autos 8369/DER/78 – 6º vol. – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o requerido pela empresa, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 124.

Autos 8578/DER/78 – 2º vol. – Guerin Seiscentos Transportes S/A. Defiro o requerido pela empresa, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 108, devendo a empresa apresentar a tabela aprovada no padrão exigido.

Protocolo 387.257/18 – I.L.B. Turismo e Locadora de Veículos Ltda – ME. Autorizo pelo prazo de 60 dias, a empresa operar com o veículo de placas HJA-3047, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, fora do padrão de pintura aprovado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor e cópia da publicação da autorização. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos do referido veículo com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão do mesmo da frota registrada.

Protocolo 386.989/18 – Nova Aldevan Eireli – ME. Aprovo o novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa, apresentado através de fotos autuados às fls. 05/06 do presente e, Concedo o prazo de 180 dias, para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Comunicado CPRTI- 3/2018

Concurso Público para Provimento de Cargos de Pesquisador Científico I da Série de Classes de Pesquisador Científico, classificados na Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Edital CPRTI 002/2017, D.O. de 07-11-2017

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI – comunica que, em razão da revogação do presente Concurso Público, conforme Comunicado CPRTI 002/208, as despesas decorrentes de recolhimento das taxas de inscrição serão ressarcidas aos respectivos inscritos, mediante solicitação do interessado junto ao site da Secretaria da Fazenda:

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dare/Paginas/Restitu%C3%A7%C3%A3o-de-Taxas-e-Outras-Receitas-(Custas).aspx

Para fins de ressarcimento Declaramos que os contribuintes a seguir relacionados recolheram os valores especificados, para inscrição no Concurso CPRTI – Edital 002/2017, contudo atestamos que, em razão da revogação do Concurso os valores recolhidos estão disponíveis para restituição.

Os contribuintes a serem restituídos, devem fazer uso da seguinte lista deste documento.

NOME DO CANDIDATO	RG	VALORES (EM R\$)	DATA DA ARRECAÇÃO
Acácio Aparecido Navarrete	35051961-4	82,73	28-11-2017
Adeline Lacerda Jorjão	30.077.343-2	82,73	05-12-2017
Ademir Durrer Bigaton	323921255	82,73	06-12-2017
Adilbe Luiz Abdalla Filho	43.966.318-0	82,73	05-12-2017
Adriana de Campos Pastre	30.418.845-1	82,73	27-11-2017
Adriana Loureiro do Nascimento	17.722.627-4	82,73	04-12-2017
Adriana Raquel Pessoa da Silva	43.713.759-4	82,73	28-11-2017
Adriano Augusto Bliksa	46.028.420-4	82,73	06-12-2017
Adriano Cirino Tomaz	13462419	82,73	10-11-2017
Adriano Felipe Perez Siqueira	29.127.752-4	82,73	30-11-2017
Agnes Izumi Nagashima Ghelele	8.975.266-3	82,73	16-11-2017
Alan Giovannini de Oliveira Sartori	42.704.085-1	82,73	24-11-2017
Alane Pereira Cangiani	42708157-9	82,73	04-12-2017
Alessandra Barros Verde	38183065-2	41,37	04-12-2017
Alessandra Fernandes Rosa	182873079	82,73	04-12-2017
Alex Humberto Calori	466956538	82,73	23-11-2017
Alexandra Tossini	478016086	82,73	16-11-2017
Alexandre Barbieri Prata	43.584.231-6	82,73	05-12-2017
Alexandre Meloni Vicente	286306086	82,73	30-11-2017
Alfredo José Ferreira de Melo	40.607.584-7	82,73	07-12-2017
Alice Nagai	282738009	82,73	04-12-2017
Aline Astolfi	29.113.996-6	82,73	04-12-2017
Aline Britoniso Lemos	32370117-6	82,73	29-11-2017
Aline Callegari Silva	13131888	82,73	05-12-2017
Aline de Assis Lago	MG-18.396.837	82,73	04-12-2017
Aline de Souza Lopes	30.446.301-2	82,73	24-11-2017
Aline Dias de Almeida	33226530-4	82,73	21-11-2017
Aline Dias Ferreira de Jesus	43.545.874-7	82,73	17-11-2017
Aline Diniz Cabral	MG8.063.511	82,73	29-11-2017
Aline Lopes e Lima	43536070X	82,73	01-12-2017
Aline Machado Katsurayama	44.083.741-8	82,73	27-11-2017
Aline Patenostro Martins	30.609.482-4	82,73	07-12-2017
Alisson Antonio Araújo Miranda	40.370.319-0	82,73	01-12-2017
Alisson dos Reis Canto	63.575.605-5	82,73	07-12-2017
Amanda Aparecida de Oliveira	47.265.547-4	82,73	06-12-2017
Amanda Cristina de Oliveira	59.650.310-6	82,73	06-12-2017
Amanda Miatto Labegaliní	372358494	82,73	07-12-2017
Amansleone da Silva Timoteo	589130560	82,73	06-12-2017
Amélia Katiane de Almeida	4249952	82,73	28-11-2017
Américo José Carvalho Viana	54850009-5	82,73	27-11-2017
Amoracy José Costa Nuñez	33988325-X	82,73	05-12-2017
Ana Carolina Borges de Urzêdo	40206639	82,73	01-12-2017
Ana Carolina Bortolosso Rezende de Carvalho	32.454.062-0	82,73	06-12-2017
Ana Carolina Freitas Xavier	5017856	82,73	20-11-2017
Ana Carolina Fonsom de Oliveira Bueno	7641609	82,73	04-12-2017
Ana Caroline de Souza Barnabé	4907852	82,73	06-12-2017
Ana Clara de Oliveira Cruz	47.861.094-4	82,73	07-12-2017
Ana Claudia Tsuchiya	89123305	82,73	04-12-2017
Ana Gabriele Barbosa Castellani	47.000.413-7	82,73	04-12-2017
Ana Laura Lima Mulati	47730834-X	82,73	04-12-2017
Ana Laura Tiberio de Jesus	2006009240861	82,73	06-12-2017
Ana Letyrcia Basso Garcia	6177291	82,73	05-12-2017
Ana Lúcia de Lima Gonçalves	42011932-2	82,73	04-12-2017
Ana Luísa Soares de Vasconcelos	13050546	82,73	05-12-2017

Ana Maria dos Santos Magalhães	15225667	82,73	06-12-2017
Ana Paula da Fonseca Machado	586362927	82,73	05-12-2017
Ana Paula Norberto	1168216	82,73	07-12-2017
Ana Paula Pereira de Melo	3748670	82,73	07-12-2017
Ana Raquel dos Santos Figueiredo	6164019-6	82,73	05-12-2017
Ana Valério Ullhano Braga	45.008.692-6	82,73	30-11-2017
Anderson Carlos Ferreira	30420174-1	82,73	30-11-2017
André Angelo Medeiros Gomes	14083509	82,73	01-12-2017
André Fróes de Borja Reis	33.122.488-4	82,73	10-11-2017
André Luiz Barros de Oliveira Silva	42.982.390-3	82,73	05-12-2017
André Luiz de Arruda	44.496.772-2	82,73	27-11-2017
André Luiz de Souza Lacerda	17.615.721-9	82,73	23-11-2017
André Luiz Fadel	338.72826-0	82,73	01-12-2017
André Luiz Veiga Conrado	43.896.744-6	82,73	04-12-2017
André Marcos Santana	339103917	82,73	04-12-2017
André Mauric Frossard Ribeiro	43701869-6	82,73	23-11-2017
André Ricardo Oliveira Conson	94169151	82,73	06-12-2017
Andréa Aparecida de Padua Mathias Azanua	25.207.088-4	82,73	04-12-2017
Andréa Ferrari	29.227.453-1	82,73	04-12-2017
Andréa Martins da Silva	237172550	82,73	29-11-2017
Andréa Sílvia Borin	29220665	82,73	06-12-2017
Andréia Aparecida Jacomassi Carneiro	30.872.293-0	82,73	06-12-2017
Andréia Fujimoto	40.928.539-0	82,73	06-12-2017
Andressa Miotti Borges de Souza	327813738	82,73	01-12-2017
Andressa Peres Bini	8827574-8	82,73	06-12-2017
Andressa Santana Nadel	7		